

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a)b)c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do Município de Freixo de Espada à Cinta e disponibilizada na sua página electrónica [www.cm-freixoespadacinta.pt](http://www.cm-freixoespadacinta.pt). Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por ofício registado.

24 — A publicitação da lista unitária de ordenação fina dos candidatos é efectuada por afixação em local visível e público nas instalações do Município de Freixo de Espada à Cinta e disponibilizada na sua página electrónica [www.cm-freixoespadacinta.pt](http://www.cm-freixoespadacinta.pt).

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e no progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Edifício dos Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta, 17 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos*.

303609322

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### Aviso n.º 16836/2010

Considerando que foi publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 143, de 27 de Julho de 2009, e no *Jornal O Público* de 29 de Julho de 2009, a intenção de a Câmara Municipal do Funchal efectuar o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica, do Departamento Jurídico, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho.

Considerando que foi admitida apenas a candidatura de José Jorge de Faria Soares, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal.

Considerando que o júri de selecção, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, em acta datada de 19 de Fevereiro de 2010, propôs o provimento de José Jorge de Faria Soares no cargo de Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica, atendendo que reúne os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 19 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho, e possui o currículo, o perfil e a experiência adequados para o desempenho do cargo.

Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delegada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de Novembro de 2009, e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho, e do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeio José Jorge de Faria Soares, Técnico Superior, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

O provimento no cargo produz efeitos a partir de 1 de Março de 2010. Data do despacho — 1 de Março de 2010.

### Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente

Dados pessoais:

Nome — José Jorge de Faria Soares.

Data de nascimento — 19 de Outubro de 1977.

Formação académica:

Licenciatura em Direito, concluída em Julho de 2003, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Curso de Pós-Graduação em Contencioso Administrativo, concluído em Dezembro de 2006, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência profissional:

Iniciou funções na Câmara Municipal do Funchal em 19 de Abril de 2004, como estagiário da carreira de técnico superior (jurista), em regime de contrato administrativo de provimento.

Ingressou no quadro da Câmara Municipal do Funchal em 11 de Julho de 2005, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe (jurista).

Foi promovido para a categoria de técnico superior de 1.ª classe (jurista) em 21 de Setembro de 2007.

Em 1 de Janeiro de 2009, por força do disposto no n.º 1 do artigo 95.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, transitou para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (consultor jurídico).

Funchal, 12 de Agosto de 2010. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro De Bettencourt Calado*.  
303602915

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Declaração de rectificação n.º 1706/2010

#### Concurso externo de ingresso para ocupação de dois postos de trabalho de especialista de informática do grau 1, nível 2 Estagiário (carreira não revista)

No aviso n.º 14 654/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de Julho de 2010, relativo ao concurso externo de ingresso para ocupação de dois postos de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2 — estagiário (carreira não revista), por erro material na expressão da vontade, rectificava-se o n.º 9.2 do referido aviso, pelo que onde se lê «9.2 — Requisitos especiais: Possuir os requisitos definidos na alínea a) do n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, [...]» deve ler-se «9.2 — Requisitos especiais: possuir os requisitos definidos na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, [...]».

12 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.  
303606658

### Deliberação n.º 1496/2010

#### Medidas Preventivas relativas à Revisão do Plano de Urbanização do Carvalhal e Lagoas Travessa e Formosa

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Grândola deliberou por maioria, na sua reunião de 06/05/2010, aprovar as Medidas Preventivas relativas à Revisão do Plano de Urbanização do Carvalhal e Lagoas Travessa e Formosa e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Grândola, na sua 2.ª Sessão Extraordinária realizada no dia 06/08/2010, deliberou por maioria aprovar as Medidas Preventivas relativas à Revisão do Plano de Urbanização do Carvalhal e Lagoas Travessa e Formosa, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Setembro.

Grândola, Paços do Concelho, aos 18 dias do mês Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

Artigo 1.º

#### Âmbito territorial e objectivos

São estabelecidas medidas preventivas na área identificada na planta anexa com cerca de 13,4 ha, correspondente à UOG n.ºs 11, 12 e 14 identificadas na planta de zonamento e na planta de unidades operativas de gestão, no âmbito da revisão do Plano de Urbanização UNOR3 Carvalhal e Lagoas Travessa e Formosa, em curso.

Artigo 2.º

#### Suspensão

As medidas preventivas têm por efeito nos termos do artigo 107.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, a suspensão dos parâmetros tipologia de ocupação e cêrcea máxima, constantes do quadro inserto no n.º 2 do artigo 29.º do regulamento do Plano de